

Lei n.º 11. *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nas rubricas a baixo discriminadas:

Rubrica	8044 - C. limp. de m. e edif.	1.500,00
"	8044j - Outras desp. Adm. ^{ção}	5.000,00
"	8693 - F. Terragens	3.000,00
"	8694 - F. Desp. Serv. T. Tercario	3.000,00
"	8811 - F. Jornalero - Serv. Obras	20.000,00

para pagamento de serviços de jardinagem, em duas praças publicas, e manutenção de duas turmas para o serviço de uzina de Cervejaria;

8821 - F. Jornalero Serv. purais 50.000,00 para pagamento das pontes do Rio União e respectiva aquisição de madeiramento e mão de obra.

Tudo num total de cr\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 8 de Agosto de 1953

Quaestio Sr. Stefano
Prefeito Municipal
Antonio B. Silva
Secretario